— LEI N. 378, DE 25-11-1959 —

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º —Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de cr.$ 474.601,70 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e um cruzeiros e setenta centavos), para pagamento de contas do exercício findo aos seguintes:

Jorge Miguel Mansur	Cr$ 68.796,20
Otávio Barreto Mourão	4.680,00
João Fogo	3.530,00
Antônio dos Santos Xavier	725,00
Diversos conforme requisição	12.728,00
Floriano Strada	270,00
Sebastião A. Rosa	1.550,00
Sebastião Mafalda	1.390,00
Antônio Frias	6.400,00
Manoel Sardinha	850,00
Giacomo Petruz	700,00
Fôlha de Leme	12.500,00
E. Leme de Arruda	3.956,00
J. Violin	1.080,00
Taufic N. Mansur & Filho	1.167,50
Ricardo Landgraf	16.000,00
José Zanca	18.100,00
José Antunes	1.600,00
Celeste Viel	30.440,00
Santa Casa de Misericórdia de Leme	3.030,00
Irmãos Coelho	158.116,50
Vitório Bonfanti	37.656,80
Basílio Villa Jr. & Cia. Ltda.	7.182,00
Cássio Gonzaga	500,00
Wadislau Gomes	4.300,00
Michel Calil Chain	1.350,00
Ézio Luís Bonfogo	3.164,00
Cerâmica Leme Ltda.	3.150,00
Irmãos Bonfogo	6.302,30
Espólio Olímpio F. da Silva Leme	560,00
Expresso Lemense	9.602,70
Kartro S. A.	2.875,00
Aurélio De Mori	25.821,50
Antônio Jacinto Ramos	8.568,20
Aderbal Sebastião Rodini	1.260,00
Yolando Landgraf	9.700,00

Artigo 2.º —O valor do presente crédito será coberto com parte do valor da última quota prevista no art. 20 da Constituição Federal.

Artigo 3.º —Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 25 de novembro de 1959.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 25 de novembro de 1959. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Câmara Municipal de Leme

27/4/70

Diretor de Secretaria